

Farmácia do IPAM

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 01.2026

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 01.2026 - Plano de Saúde e Acidente de Trabalho para os funcionários da Farmácia do IPAM. Diante do exposto:

a) Conheço da impugnação apresentada por Humana Saúde Ltda.

b) **No mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para: Retificar os itens 7.11, 7.13 e 10.1 do Edital, adequando o prazo recursal para **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016; Retificar os itens 12.1.3.2 e 12.1.4, para limitar a penalidade de impedimento de contratar ao prazo máximo de **2 (dois) anos**, conforme art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016.

c) **Indefiro o pedido de suspensão da sessão pública e de reabertura integral de prazos**, por inexistir alteração substancial do instrumento convocatório.

Gilberto Meletti - Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Wagner Petrini. Publicação: Casa Civil Municipal de Caxias do Sul.